

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0220/2022 MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear, **MARÇAL FLORES BARBOSA FORTES CAVALCANTI** – CPF 118.402.764-10, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, símbolo SP05, do gabinete do(a) Vereador(a) **SILVANIA BARBOSA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
 Presidente

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E19E7DFE

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇAE SAÚDE DO TRABALHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.905.508/0001-22**, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 105 – Bairro: Centro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-680, com Atividade **MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**. Torna público que requereu

a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SEG & MED SAÚDE INTEGRADA”**, situado na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 105 – Bairro: Centro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-680 – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D5B4C760

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: LUMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.053.437/0001-60**, situada na Rua Zadir Índio, nº. 164 - Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-480, com Atividade de: **ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, **“TEMPORÁRIA (DEMOLIÇÃO)”**, para o empreendimento denominado **“IMÓVEL RESIDENCIAL”**, situado na Rua Barão José Miguel, nº. 104 - Quadra 0117 - Lote 0600 – Bairro: Farol - Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-160 – **Foi solicitado Estudos Ambientais. (PGRD)**.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:678B621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 027/2022 MACEIÓ/AL, 15 DE MARÇO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica do Município de Maceió,
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.187 de 11 de março de 2022, que tornou facultativa, a critério exclusivo do responsável pelo local, o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência nas dependências de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos e entidades públicas municipais e nos demais locais, ambientes, logradouros e veículos de uso público restrito ou controlado;

CONSIDERANDO, que o mesmo Decreto franqueou aos Órgãos Administrativos a prerrogativa de disciplinar os seus serviços e funcionamento com relação ao uso das máscaras.

RESOLVE:

Art. 1º) A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió adotará, no âmbito de seus equipamentos e estabelecimentos de serviços de saúde, as recomendações da Nota Técnica nº 01GSB/CGFB/CGAP/DAS/DVS/2022 (Anexo Único).

Art. 2º) Os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e visitantes, nos serviços administrativos onde não ocorra atendimentos de saúde, terão o uso de máscara facultado.

Art. 3º) As medidas a que se refere esta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo em caso de agravamento da crise sanitária relacionada a COVID-19.

Art. 4º) Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
 Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Nota Técnica nº. 01GSB/CGFB/CGAP/DAS/DVS/2022

Interessados: **Unidades de Saúde e demais setores da SMS**

Assunto: Recomendações quanto à liberação, dispensação e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 **Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2)** – atualizada em 09/09/2021;

Considerando o **Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19** do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis/Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, atualizado em 19/01/2021;

Considerando as orientações fornecidas pelo Telessaúde sobre a **reutilização da máscara N95**;

Considerando as orientações fornecidas pela UFRGS sobre **as máscaras que devem ser utilizadas por profissionais de saúde**;

Considerando a necessidade de normatização sobre a liberação de EPIS pela Central de Abastecimento Farmacêutico às Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, assim como, a necessidade de normatização quanto à dispensação e utilização destes itens no âmbito da SMS;

Seguem os cenários e as recomendações para utilização de EPIs:

ANEXO

UNIDADES DE SAÚDE

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Consultórios	Profissionais de saúde	Realização de exame físico em pacientes com sintomas respiratórios	Higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento
		Realização de exame físico em pacientes sem sintomas respiratórios	Higiene das mãos - máscara cirúrgica (+ EPI de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas)
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	Higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Higiene das mãos - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
	Profissionais da higiene e limpeza	Após e entre as consultas de pacientes com sintomas respiratórios	Higiene das mãos - máscara cirúrgica - outros EPIs conforme definido para o serviço de higiene e limpeza
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	Higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - máscara cirúrgica - colocar o paciente imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; se isso não for possível, assegure distância mínima de 1 metro dos outros pacientes- manter o ambiente higienizado e ventilado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Higiene das mãos - máscara de tecido - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes e não circulam em áreas de assistência a pacientes	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes ou circulação em áreas de assistência a pacientes.	Higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizada máscara cirúrgica , durante as atividades
Recepção do serviço/ cadastro de pacientes	Profissional da recepção, segurança, entre outros	Qualquer	Higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica - Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	Higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	Higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
Farmácia	Farmacêuticos e assistentes administrativos	Atendimento ao usuário	Higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc) - máscara cirúrgica
Centro de Material e Esterilização – CME	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Recepção, limpeza, preparo/condicionamento/inspeção	Os EPIs desse setor são definidos na RDC 63/2011 e no anexo da RDC 15/2012, de acordo com o tipo de atividade: recepção, limpeza, preparo/condicionamento/inspeção e área de desinfecção química, etc. Para todas as áreas do CME, há a indicação do uso de máscara cirúrgica. Na área de limpeza de produtos para saúde, devido às atividades com potencial para aerossolização, o profissional deve utilizar máscaras N95/PFF2 ou equivalente, gorro, luvas grossas de manga longa, avental impermeável/ manga longa, calçado fechado impermeável e antiderrapante

SERVIÇOS LABORATORIAIS

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Laboratório	Profissionais de saúde do laboratório	Manipulação de amostras respiratórias	Higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, e também usar gorro, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra) - avental (durante a realização de atividades de manipulação de amostras respiratórias) – luvas de procedimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ (SMS)

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não executam atendimento a usuários.	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva atendimento a usuários.	Higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc). Observação: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do usuário deve ser utilizado máscara cirúrgica , durante as atividades
Recepção do serviço/atividades externas	Profissional da recepção, segurança, assistentes administrativos, motoristas, profissionais de saúde	Qualquer	Higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - Máscara cirúrgica - Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).

TRABALHO EXTERNO/VISITA DOMICILIAR

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Trabalho externo/visita domiciliar	Profissionais da Vigilância em Saúde, dos setores da SEDE da SMS que executam trabalho externo, profissionais que realizam visita domiciliar	Atividades externas	Higiene das mãos – manter distância de pelo menos 1 metro - Máscara cirúrgica .

SAÚDE BUCAL

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	EPI
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Cirurgiões-dentistas Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal	Procedimentos com geração de aerossóis	Avental 50gr/40gr, gorro, luvas, óculos, Máscara N95/PPF2 , protetor facial
		Procedimentos sem geração de aerossóis	Avental mínimo de 30gr, gorro, luvas, óculos, Máscara N95/Cirúrgica , protetor facial.
ATENDIMENTO DOMICILIAR	Cirurgiões-dentistas Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal	Procedimentos com geração de aerossóis	Avental 50gr/40gr, gorro, luvas, óculos, Máscara N95/PPF2 , protetor facial.
		Procedimentos sem geração de aerossóis	Avental mínimo de 30gr, gorro, luvas, óculos, Máscara N95/Cirúrgica , protetor facial.
TRABALHO EXTERNO	Cirurgiões-dentistas Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal	Atividades externas / Ações em Saúde	Avental mínimo de 30gr, gorro, luvas, óculos, Máscara N95/Cirúrgica , protetor facial.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) - TRABALHADORES DE SAÚDE ENVOLVIDOS NA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**• EPIS obrigatórios durante a rotina de vacinação:**

- **Máscara cirúrgica:** obrigatória durante todo o período de vacinação, prevenindo-se a troca, sempre que estiver suja ou úmida;

• EPIS recomendados durante a rotina de vacinação:

- **Proteção ocular:** Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção;

- **Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente;**

• EPI com possibilidade de uso eventual (somente para situações específicas):

- **Luvas:** Não estão indicadas na rotina de vacinação. Dispor de quantitativo na Unidade somente para indicações específicas: vacinadores com lesões abertas nas mãos ou raras situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higienização das mãos.

OBSERVAÇÕES:

• A higiene das mãos deve ser realizada antes de colocar e de retirar o EPI, e o mesmo deve ser descartado em um recipiente de resíduo infectante;

• Quando o paciente estiver hipersecretivo, com sangramento, vômito ou diarreia o profissional de saúde deve usar avental impermeável;

• Máscaras de tecido não são EPIS e não devem ser usadas por profissionais do serviço de saúde durante a permanência em áreas de assistência a pacientes ou quando realizarem atividades em que é necessário uso de máscara cirúrgica ou de máscara de proteção respiratória N95/PPF2.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS EPIS:**• Máscaras Cirúrgicas**

- Quanto à troca de máscaras cirúrgicas: substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca **assim que a antiga tornar-se suja ou úmida**;

- Não reutilize máscaras descartáveis;

- A máscara deve cobrir a boca, nariz e queixo e estar ajustada ao rosto, se necessário, dê um nó nas alças atrás das orelhas para minimizar os espaços entre a máscara e a face.

• Máscara de Proteção Respiratória (Respirador Particulado –Máscara N95/PPF2 Ou Equivalente)

- Devem ser utilizadas quando o profissional atuar ou auxiliar **procedimentos com risco de geração de aerossóis** (intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais, broncoscopias, etc) em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus;

- A máscara de proteção respiratória deve estar ajustada à face do profissional e nunca deve ser compartilhada entre profissionais;

- Com o objetivo de minimizar a contaminação da máscara N95/PPF2 ou equivalente, se houver disponibilidade, o profissional de saúde deve utilizar um protetor facial (face shield), pois este equipamento protegerá a máscara de contato com as gotículas expelidas pelo paciente;

- O profissional de saúde **NÃO** deve usar a máscara cirúrgica sobreposta

à máscara N95 ou equivalente, pois além de **NÃO GARANTIR PROTEÇÃO DE FILTRAÇÃO OU DE**

CONTAMINAÇÃO, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser

muito prejudicial em um cenário de escassez;

- Não há consenso quanto ao número de vezes que a máscara N95 pode ser reutilizada, limitando para o número de 5 vezes ou até mais que esse procedimento pode ser realizado, sendo, portanto, uma reutilização limitada, sendo importante que os profissionais sigam as recomendações de higiene e as instruções da correta colocação e retirada para evitar a contaminação, e verifiquem a integridade e vedação da máscara.

• LUVAS

- As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (precaução de contato);

- Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico);

-Não se recomenda o uso de luvas, quando o profissional não estiver realizando assistência ao paciente.

• ÓCULOS DE PROTEÇÃO OU PROTETOR DE FACE (FACE SHIELD)

- Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais, excreções, etc;

-Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, imediatamente após o uso realizar a limpeza e posterior desinfecção.

• CAPOTE OU AVENTAL

- O capote ou avental para uso na assistência ao paciente suspeito ou confirmado e infecção pelo SARS-CoV-2 deve possuir gramatura mínima de 30g/m2 e deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional;

- O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante após a realização do procedimento.

• GORRO

- O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis;

- Deve ser de material descartável e o seu descarte deve ser realizado como resíduo infectante

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

DUCY LILY JOAZEIRO DE FARIAS COSTA

Gerente de Saúde Bucal

EDNALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA

Coordenadora Geral de Atenção Primária

FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES

Diretora de Vigilância em Saúde

ROBERTA BORGES DE MORAES OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Saúde

Referências

ABENO Associação Brasileira de Ensino Odontológico. A849 Consenso Abeno: biossegurança no ensino odontológico pós - pandemia da COVID-19 / ABENO; Organização Fabiana Schneider Pires, Vania Fontanella. Porto Alegre, RS: ABENO, 2020. 86p. : Il

ALAGOAS, Secretaria de Estado da Saúde. Guia orientador para reinício das atividades em odontologia. 2020 Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA. Nota Técnica Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis/Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Brasil. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Núcleo de Telessaúde de Mato Grosso do Sul. **Quais são as orientações para reutilização de máscara N95?** Disponível em: <https://aps.bvs.br/aps/quais-sao-as-orientacoes-para-reutilizacao-da-mascara-n95/> (acesso em 13/10/2021).

Brasil. Site da UFRGS. Postagem: **Quais as máscaras devem ser utilizadas por profissionais de saúde?** Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/posts_coronavirus/quais-as-mascaras-devem-ser-utilizadas-por-profissionais-de-saude/ (acesso em 14/10/2021).

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS.

COVID19 e atendimento odontológico no SUS. 2020. Disponível em: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20200618_N_SEIMS-0014813177-NT16COVID19ATENDIMENTOODONTOLOGICONOSUS_6282583358739045095

BRASIL. Ministério da Saúde. GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA ATENÇÃO ODONTOLÓGICA NO CONTEXTO DA COVID-19- BRASÍLIA | DF 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada nº 356/2012, de 23 de março de 2020. Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Brasília, 2020. Disponível em: Acesso em: 11 mai. 2020.

NETO, et al. Os passos do atendimento odontológico em tempos de COVID-19.

Proposta de um manual de atendimento para cirurgões-dentistas. Fortaleza-Ce.

2020.Disponível em:http://aboce.org.br/wpcontent/uploads/2020/05/ManualOdontolo_giaFinalizado.pdf, acessado em 09/09/2020.

NOTA TÉCNICA n.02/2020. Atendimento Odontológico na Rede de Saúde Bucal do Município de Fortaleza.

Protocolo de Saúde Bucal na Atenção Primária em tempos de pandemia - Curitiba, setembro de 2020.

Recomendações AMIB/CFO para enfrentamento da Covid-19 na Odontologia.

Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais.

THOMÉ ET. AL. Manual de Boas Práticas em Biossegurança pra Ambientes Odontológicos. Apoio institucional Conselho Federal de Odontologia, 2020.

Disponível em: <http://website.cfo.org.br/covid19-manual-de-boas-praticas-embiosseguranca-para-ambientesodontologicos-e-lancado-com-apoio-institucionaldo-cfo/>, acessado em 30/09/2020

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B986C94

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0161/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 64/2021-CPL/ARSER
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.032028/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de utensílios de limpeza e higiene.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, e a empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, nº. 345-A – Bairro: Ipsep - Recife/PE – CEP Nº. 51.350-540, perfazendo o valor global de **R\$ 24.688,74 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Refil aplicador de cera microfibras plano, com ponta dobrada, medindo 40cm. Catmat: 229955	UND	187	Nobre		R\$ 48,26	R\$ 9.024,62
28	Reservatório para dispenser de sabonete líquido AI SG 4001 em plástico poliestileno, 12cm (altura) x 10cm (largura) x 9cm (profundidade) + 9cm damangueirinha, com capacidade 800ml. Catmat: 150834	UND	599	Nobre		R\$ 5,72	3.426,28
32	Rodo Limpador de vidros com cabo de alumínio, combinado rodo e lavador. Lavador e limpador com no mínimo 25cm de largura e cabo de alumínio com 60cm de altura. Catmat: 297194	UND	414	SM		R\$ 29,56	12.237,84

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 17 de Março de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Mat. nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECB39024

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0162/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 64/2021-CPL/ARSER
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.032028/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de utensílios de limpeza e higiene.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, nº. 144, Bairro: Baixa Grande - Arapiraca/AL – CEP Nº. 57.307-205, perfazendo o valor global de **R\$ 112.344,07 (Cento e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade de 800ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para <u>sabonete líquido</u> com reservatório e com chave. Catmat: 404651	UND	1031	NOBRE/ GOEDERT	R\$ 21,46	R\$ 22.125,26
10	Dispenser porta papel higiênico em rolo, base e tampa em ABS de baixa densidade e alta resistência; cores: frente branca e base cinza ou bege; Medidas aproximadas: 27,6 x 26,5 x 11,4cm; fechamento com chave. Capacidade: Papel higiênico em rolos de até 600 m. Validade indeterminada. Marcas de referência: Premisse, Columbus, Trilha, ou similar. Catmat: 150455	UND	738	NOBRE/ GOEDERT	R\$ 22,92	R\$ 16.914,96
13	Flanela para limpeza, dimensões aproximadas 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. tecido em Algodão. O produto deverá conter etiqueta do fabricante. Validade indeterminada Catmat: 30252	UND	4480	RAINHA DO VALE/ MARCONE COSTA	R\$ 1,46	R\$ 6.540,80
17	Lixeira em Polipropileno, <u>com pedal</u> , formato retangular, com suporte para fixação de saco de lixo. Capacidade de 25 Litros. Medidas Aproximadas: 570 X 370 X 345 MM. Cor a definir. Catmat: 356390	UND	1490	JAGUAR/ JAGUAR	R\$ 24,22	R\$ 36.087,80
21	Pá coletores para lixo com tampa, em poliestireno.	UND	642	NOBRE/ GOEDERT	R\$ 19,06	R\$ 12.236,52